Autos nº: 0055380-83.2014.8.09.0036
Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Requerente(s):PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Requerido(s):

PLANTEBEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA
02.665.263/0001-45

VANDERLEI BENATTI DA SILVA
350.937.141-00

Valor da causa: 382.258,94
Juiz: THAINÁ FERREIRA PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BENS IMÓVEIS

Processo nº 0055380-83.2014.8.09.0036 - Cumprimento de Sentença.

Requerente: PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

Advogados: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA - OAB/GO 16764; DAVID BISPO DE SOUZA JUNIOR - OAB/GO 41656.

Requerida: PLANTEBEM INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA.

Advogados: LUAN DA PAIXÃO SACHETTI – OAB/GO 39481; TATIANY DA PAIXAO SACHETTI BITTENCOURT – OAB/GO 31789; ANTÔNIO PAULO LUZZI – OAB/GO 9703

Requerido: VANDERLEI BENATTI DA SILVA.

Advogados: LUAN DA PAIXÃO SACHETTI – OAB/GO 39481; TATIANY DA PAIXAO SACHETTI BITTENCOURT – OAB/GO 31789; ANTÔNIO PAULO LUZZI – OAB/GO 9703

A Excelentíssima Sra. Dra. Thainá Ferreira Pereira, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina - GO, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ao) levado(s) a **LEILÃO** o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo leiloeiro oficial JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU, CPF: 052.122.458-69, regularmente inscrito na JUCEG sob o nº 103-2021, com endereço na Rua 03, QD.10, Lote 22 – Setor Moraes - CEP: 74620-385, Goiânia/GO, telefones (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219, e e-mail contato@flexleiloes.com.br, através do portal **www.flexleiloes.com.br**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília)

1º Leilão: dia 16/11/2026 às 14h00, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão.

2º Leilão: dia 19/11/2026 às 14h00, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente e cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1 - Um lote de terreno de n° 05, da Quadra 110, Setor Norte, prolongamento, com a Rua Rio Grande do Sul, perfazendo a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), nesta Cidade, com as seguintes confrontações e limites: frente numa extensão de 15,00m (quinze metros) com a Rua Rio Grande do Sul; Fundo numa extensão de 15,00m (quinze metros) com o lote n° 9; Lado esquerdo numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 4; Lado direito numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 6 (nos termos descritos em Certidão de Ônus da matrícula de nº 4509 do RGI de Cristalina – GO). Conforme Laudo de Avaliação Mov. 224, o referido imóvel está localizado em um setor industrial e residencial, fica dentro de uma área maior fechada da Quadra 110, lugar esse onde abrange toda a área da Empresa Plantebem, que possui todas às infraestruturas necessárias, ruas asfaltadas e com iluminação pública e possui beneficiamento de água potável.

2 - Um lote de terreno de n° 06, da Quadra 110, Setor Norte, prolongamento, com a Rua Rio Grande do Sul, perfazendo a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), nesta Cidade, com as seguintes confrontações e limites: frente numa extensão de 15,00m (quinze metros) com a Rua Rio Grande do Sul; Fundo numa extensão de 15,00m (quinze metros) com o lote n° 8; Lado esquerdo numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 5; Lado direito numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 7 (nos termos descritos em Certidão de Ônus da matrícula de nº 4510 do RGI de Cristalina – GO). Conforme Laudo de Avaliação Mov. 234, o referido imóvel situa-se próximo a duas rodovias.

3 - Um lote de terreno de n° 09, da Quadra 110, Setor Norte, prolongamento, com a Rua Niterói, perfazendo a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), nesta Cidade, com as seguintes confrontações e limites: frente numa extensão de 15,00m (quinze metros) com a Rua Niterói; Fundo numa extensão de 15,00m (quinze metros) com o lote n° 5; Lado esquerdo numa extensão de 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 8, Lado direito numa extensão de 40,00m com o lote nº 10 (nos termos descritos em Certidão de Ônus da matrícula de nº 4511 do RGI de Cristalina – GO). Conforme Laudo de Avaliação Mov. 225, o referido imóvel está localizado em um setor industrial e residencial, fica dentro de uma área maior fechada da Quadra 110, onde é a área da Empresa Plantebem, que possui todas às infraestruturas necessárias, ruas asfaltadas e com iluminação pública e possui beneficiamento de água potável.

AVALIAÇÃO DOS BENS: Os bens foram avaliados individualmente em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cada, totalizando o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme descrito no Laudo de Avaliação de Movimentação 224, 225 e 234, datados em 13 e 15 de janeiro de 2026. Ainda, houve a homologação do preço de avaliação em Decisão de 12 de junho de 2026, Mov. 248.

FIEL DEPOSITÁRIO: Não houve nomeação de fiel depositário dos bens penhorados nos autos.

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Até o presente momento não há registro da Penhora na matrícula do imóvel, proveniente do processo em ápice. Há em **AV.03/4509, AV.03/4510 e AV.03/4511** as

Averbações de Existência de Ação Judicial, provenientes do processo nº 0055380-83.2014.8.09.0036, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cristalina – GO.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Não foi possível verificar junto a Prefeitura de Cristalina se os imóveis possuem débitos tributários pendentes. Em virtude disso, caberá aos interessados a verificação de eventuais débitos não mencionados neste edital ou nos autos. Os débitos anteriores à arrematação, de natureza propter rem, inclusive condominiais, bem como os débitos tributários incidentes sobre o imóvel, a exemplo de IPTU e TLP, sub-rogar-se-ão no preço da arrematação, nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, e do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a ordem legal de preferência. Eventuais comprovantes de pagamento, extratos ou documentos correlatos poderão ser juntados aos autos pelo arrematante, para apreciação judicial, se cabível.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R$ 950.212,87 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos), em 23 de junho de 2026, conforme planilha de débitos atualizada, acostada em Movimentação 255.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro www.flexleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@flexleiloes.com.br, o Contrato de Participação em Leilão On-line com assinatura reconhecida em cartório e cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

A venda será efetuada no estado de conservação e ocupação em que se encontra(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames, imissão na posse, taxas e emolumentos do depósito público, se houver (art. 901, "caput", § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Cível).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalina - GO, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro poderá ser pago na forma indicada pelo Leiloeiro.

A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@flexleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada poderão apresentar, por escrito, proposta de aquisição até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, por valor de **até 50% o valor de avaliação**. Em qualquer das hipóteses, será obrigatório o pagamento mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor, a título de sinal, podendo o saldo remanescente ser parcelado em **até 30 (trinta) meses**, desde que devidamente garantido, mediante caução idônea quando se tratar de bens móveis, ou por hipoteca do próprio bem, no caso de imóveis, conforme dispõe o artigo 895, incisos I e II, e respectivos parágrafos, do Código de Processo Civil. Ressalta-se que a proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que apresentem o mesmo valor, nos termos do §7º do referido artigo.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. No caso de adjudicação, acordo ou remição, o leiloeiro fará jus à comissão de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação e na hipótese de proposta de aquisição apresentada diretamente nos autos, a comissão de será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219, e e-mail: contato@flexleiloes.com.br.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil no Diário Oficial, no site www.leiloesdajustica.com.br, em site especializado do leiloeiro (www.flexleiloes.com.br) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no mural do Fórum.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado.

Cristalina/GO, 16 de outubro de 2026.

THAINÁ FERREIRA PEREIRA
Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

Observação: Fica advertido que o presente documento será assinado apenas eletronicamente, nos termos da Resolução nº 59, de 04 de julho de 2016, da Corte Especial deste Tribunal: "Art. 53. Os Alvarás de levantamento de dinheiro, alvarás de soltura, cartas precatórias e rogatórias e quaisquer outros documentos de responsabilidade do magistrado poderão ser gerados e assinados eletronicamente, cumprindo ao órgão destinatário a conferência da assinatura em sítio próprio, na internet. Parágrafo Único: Os alvarás de levantamento de dinheiro poderão ser transmitidos eletronicamente para as instituições bancárias, para comprovação e pagamento ao interessado, mediante convênios a serem firmados."